LEI Nº 2.409/96, DE 16 DE ABRIL DE 1996

Declara Feriados Municipais a Sexta-Feira da Paixão e o 2 de Novembro dia de Finados.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São declarados Feriados no Município de Parauapebas, nos termos do art. 11 da Lei Nº 605, de 05 de Janeiro de 1949, a Sexta-Feira da Paixão e o 2 de Novembro, dia de Finados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis (16)dias do mês de abril do ano de 1996.

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas